PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2.021.

PARECER AO PLO Nº 161/2021

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 161/2.021, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

